



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



**LEI MUNICIPAL Nº 556, DE 30 DE JUNHO DE 2006**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providencias.”

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a chefe do Poder Executivo Municipal, autorizada a Abrir Credito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais) nos termos do Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso 3º da Lei Federal nº 4.320/64, para atender despesa acima mencionada, no reforço da seguinte rubrica orçamentária:

11	Secretaria Municipal de Obras e serviços Urbanos	
11.001	Gabinete Secretário de Obras e Serviços Urbanos	
11.001.15	Urbanismo	
11.001.15.451	Infraestrutura Urbana	
11.001.15.451.0026	Obras e Serviços Públicos	
11.001.15.451.0026.1032	Drenagem e Pavimentação Asfáltica	
<b>11.001.15.451.0026.1032.4490.51.00.00</b>	<b>Obras e Instalações</b>	<b>R\$ 2.000.000,00</b>

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito autorizado no artigo anterior desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de Convênio da Esfera Federal no valor de **R\$ 2.000.00,00**.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Peixoto de Azevedo, em 30 de Junho de 2006.

**CLEUSELI MISSASSI HELLER**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**P U B L I C A D O**  
EM 30/06/2006  
Resp. Seroyce L.L. Duarte